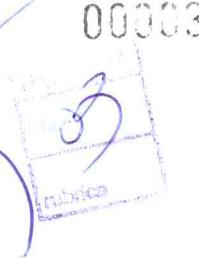




PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE



Cotia, 04 de janeiro de 2021.

Ao Departamento de Compras

Solicito os bons préstimos de viabilizar a Contratação Emergencial de leitos de unidade de terapia intensiva e leitos clínicos adulto para tratamento de pacientes com suspeita e diagnóstico de Covid-19.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

De acordo com o Lei Federal nº 13.979/20

1.JUSTIFICATIVA:

A necessidade de leitos de unidade de terapia intensiva e leitos clínicos adulto para tratamento de pacientes com suspeita e diagnóstico de Covid-19, se justifica, considerando os dados estatísticos da Vigilância Epidemiológica exposto no anexo 01, o município não terá a quantidade necessária de leitos para suprir essa nova demanda.

Na atualidade o município de Cotia conta com somente um Hospital de atendimento público, que está sob o comando do Estado, o qual sozinho não suportaria todos os atendimentos necessários.

Essa contratação é para evitar o colapso nos atendimentos médicos e descarregar os Prontos Atendimentos que tratam de outras enfermidades. Evitando a fusão dos pacientes com risco de contágio elevado com pessoas que já se encontram debilitadas agravando o quadro clínico, elevando o risco de morte.

A doença provoca diretamente uma alteração na membrana que está entre o alvéolo e o capilar pulmonar, essa membrana é agredida pelo vírus e provoca uma reação inflamatória, levando a uma inflamação dos pulmões. As infecções respiratórias agudas são classificadas como infecções do trato respiratório e são a causa mais comum de morbidade e mortalidade entre pacientes pediátricos e idosos no mundo todo. A falta de leitos e cuidados médicos para tratar esses casos mais graves do contágio é fatal.

A Secretaria Municipal de Saúde, está intrinsecamente envolvida com os cuidados necessários deste agravo. Portanto faz-se necessário essa contratação para melhor receber esses pacientes, proporcionando um rápido e necessário atendimento, para os que apresentarem sintomas de agravos do contágio do Vírus.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE

00004
COTIA
ad
Secretaria de Saúde

Considere também a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde do Brasil através da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, e Decreto Municipal nº 8.682 de 13 de março de 2020, prevendo ações contra a possível entrada do 2019-nCoV no território Brasileiro, inclusive no Município de Cotia, cabendo a todos os entes de Saúde Pública se preparem para tal evento.

Como vem evidenciando a OMS, toda epidemia ocorre em ondas, sendo certo que surtos podem reaparecer ainda este ano, mesmo em locais onde a primeira onda já havia desacelerado como é o caso do município demonstrado em gráfico estatístico semanal.

Em verdade, a taxas de infectados pode aumentar, a qualquer momento e muito mais rapidamente, principalmente quando existem notícias de interrupção das medidas inicialmente adotadas para a contenção da pandemia. Assim, em que pese estar o município de Cotia incorporado na dita primeira onda do Corona vírus, a anterior redução de taxas de infectados sofrem importante revés, após semanas de declínio.

A boa gestão da saúde pública, implica necessariamente em manter as condições de atendimento médico hospitalar, pois, caso concretize novo surto, inexistirá tempo hábil para tomada de novas medidas.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde se mobiliza antecipadamente e preventivamente para disponibilizar leitos de terapia intensiva e clínicos para pacientes suspeitos e confirmados para Covid-19.

2. OBJETO DO SERVIÇO

A presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de estabelecimento de saúde para fornecimento, de leitos de unidade de terapia intensiva e leitos clínicos adulto, para tratamento de pacientes suspeitos e com diagnóstico de Covid-19 pelo período de 90 dias podendo ser renovado ou interrompido caso não perdurar a necessidade.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Para a contratação dos serviços, a CONTRATADA atenderá com instalações e recursos humanos próprios, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo assistência à saúde em leitos clínicos e também leitos de Terapia



PREFEITURA DE COTIA

Intensiva Adulto, para pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19, segundo o disposto na RDC n.º 7/2010 – ANVISA.



Para a prestação da assistência hospitalar estão incluídos:

- i) Tratamento das possíveis complicações clínicas que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- ii) Fornecimento de todo Recurso Humano profissional para a implantação e execução dos serviços, em atendimento às normas reguladores, em especial à RDC 7/2010 – ANVISA;
- iii) Assistência e cuidados médicos e de enfermagem, necessários durante o período de internação, inclusive hemodiálise;
- iv) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- v) Serviços de Apoio Hospitalar como:
 - a) Laboratório de Análises Clínicas, com a realização de todos os exames necessários à terapia e acompanhamento
 - b) Diagnóstico por Imagem, com a realização de exames de raio x, eletrocardiograma e ultrassonografia, (exceto tomografia) necessário para terapia e acompanhamento do paciente Covid-19.
 - c) Central de Farmácia / cadeia de Suprimentos com o fornecimento de todo insumo assistencial, medicamentos e materiais médicos necessários à terapia;
 - d) Engenharia Clínica, responsável pela disponibilização de todo equipamento médico necessário à terapia, com ênfase especial à disponibilização de Ventiladores Pulmonares, Monitores Multiparamétricos, Bombas de Infusão e todos os itens preconizados pela RDC 07/2010. Para as Diárias de Terapia Intensiva deste objeto está incluso a disponibilização de Ventilação Pulmonar Microprocessada Invasiva (Ventilador Pulmonar);
 - e) Engenharia e Manutenção Predial, responsável por toda infraestrutura Hospitalar;
 - f) Central de Material Estéril para reprocessamento de itens a alta e baixa temperatura;
 - g) Lavanderia Hospitalar, com fornecimento de Enxoal Hospitalar;
 - h) Nutrição e Dietética, com fornecimento de Alimentação, incluindo nutrição Enteral;
 - i) Limpeza Hospitalar e Gestão de Resíduos de Saúde;
 - j) Hotelaria Hospitalar;
 - k) Recepção, Portaria, Vigilância, Segurança;
 - l) Estrutura Lógica, Elétrica, Telefonia, etc.



- m) Serviços e procedimentos diagnóstico-terapêuticos especiais como avaliação médica de especialidades.

5. REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

| ITEM | UNIDADE | DESCRÍÇÃO | QUANT. | diárias (90 dias) |
|------|------------|------------------------------|--------|-------------------|
| 1 | POR DIÁRIA | UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA | 8 | 720 |
| 2 | POR DIÁRIA | LEITOS CLÍNICOS | 20 | 1800 |

O Município utilizará de imediato 04 leitos de terapia intensiva, essa quantidade é para criar a viabilidade da contratação uma vez que a alta demanda e baixa oferta de leitos, não permitiria a contratação de outra forma. A ocupação estimada irá aumentando na medida da necessidade de pacientes diagnosticados com COVID-19 ou suspeitos, chegando até o limite previsto neste termo, caso haja demanda e necessidade por parte da contratante.

O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação pela Contratada de Nota fiscal/fatura e relação detalhada das internações efetuadas.

7. REGULAÇÃO E DO FLUXO DE ADMISSÃO DE PACIENTES

Os pacientes que necessitarem de procedimento cirúrgico ou outros não elegíveis neste Termo serão regulados e referenciados pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia.

São elegíveis à admissão aos Leitos de Clínica Médica e UTI Adulto na Unidade Hospitalar CONTRATADA pacientes exclusivamente suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Coronavírus, encaminhados pela SMS Cotia, oriundos das unidades do Pronto Atendimento do Parque São George, Pronto Atendimento Caucaia do Alto e UPA Atalaia. Devem ser enviados relatórios diários à Secretaria de Saúde com atualizações do quadro dos pacientes.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE SAÚDE



8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será celebrado Contrato de Prestação de serviço Emergencial com equipamento de saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por períodos sucessivos iguais ou inferiores, mediante aditamento devidamente assinado pelas partes.

O contrato poderá ser encerrado antes do prazo, por decisão unilateral da contratante.

9. Conclusão

Por todo o exposto neste Termo Simplificado de Referência, é latente a necessidade de adquirir o serviço hospitalar a fim de auxiliar a rede municipal no tratamento dos pacientes suspeitos e diagnosticados com Covid-19.

DR. Magno Sauter

Secretário Municipal de Saúde